



Município de: **AMAPÁ**
Data: **08/07/24**, segunda-feira
Total de Páginas: **004**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO



EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: 8 de julho de 2024
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/yv9i6>

RESUMO



Tipo de Publicação: **PROCEDIMENTO**

Tipo de Arquivo: **Publicação no Diário Oficial**

Nº da Publicação: *Ano:* **2024**

Sector: **PROGEM**

Resumo da Publicação:

Procedimento para Requisição de Licença Remunerada pelos Conselheiros Tutelares do Município de Amapá.



PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Prefeitura do Município de Amapá

**PROCEDIMENTO PARA REQUISIÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA PELOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.**

Com base no Decreto n. 078 de 04 de julho de 2024, o direito ao afastamento do conselheiro tutelar está assegurado, conforme estabelecido no artigo 6º. Este procedimento visa detalhar os passos necessários para o conselheiro tutelar solicitar a licença remunerada, esclarecendo as condições e a documentação exigida.

O artigo 6º do Decreto n. 078/2024 estabelece:

"Art. 6º É assegurado ao conselheiro tutelar o direito de afastamento mediante formalização de requerimento ou, supletivamente, diante do órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que deverá comunicar ao CMDCA sobre o requerimento do afastamento."

Para solicitar o afastamento, o conselheiro tutelar candidato deve apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

1. - RG (Registro Geral);
2. - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
3. - Título de Eleitor;
4. - Portaria de desincompatibilização.

Imperioso destacar que, o requerente tem o prazo para de três dias a contar da data posterior a publicação da ata de convenção partidária para entregar cópia da mesma no setor responsável (Departamento de Recursos Humanos), **sob pena de suspensão da referida licença remuneratória.**

O parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto n. 078/2024 esclarece:

"§2º Considerando a ausência de previsão na Lei Municipal n. 229 de 2015 acerca da concessão de licença ou qualquer hipótese de afastamento remunerado para o conselheiro tutelar candidatar-se às eleições, e inexistindo outra disposição em Lei Municipal nesse sentido, o afastamento do conselheiro tutelar será concedido sem direito a remuneração com percepção de licença (licença remunerada), conforme dispõe o inciso III do art. 6º do Decreto n. 078 de 04 de julho de 2024."

Conforme disposto, é possível o afastamento do conselheiro tutelar para concorrer às eleições municipais de 2024. No entanto, é importante ressaltar que, embora o conselheiro tenha direito à licença remunerada, durante o período de afastamento não haverá percepção de remuneração.

PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Endereço: Rua Cônego Domingo Maltês, n. 63, bairro: Centro, CEP: 68950-00, WhatsApp: 96 98424-9965, Email: progemamapa@gmail.com, CNPJ: 05.989.116/0001-19.

PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Prefeitura do Município de Amapá

Este procedimento visa garantir a transparência e a clareza no processo de afastamento dos conselheiros tutelares que desejam se candidatar às eleições municipais. É fundamental seguir rigorosamente os passos e apresentar a documentação correta para evitar problemas no deferimento do afastamento.

Este procedimento é baseado no Decreto n. 078 de 04 de julho de 2024. Qualquer alteração na legislação municipal ou novos decretos poderão modificar as condições aqui estabelecidas.



DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA
Procuradora Geral do Município de Amapá
Decreto nº 061/2024 – PMA
OAB 4315 AP

PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Endereço: Rua Cônego Domingo Maltês, n. 63, bairro: Centro, CEP: 68950-00, WhatsApp: 96 98424-9965, Email: progemamapa@gmail.com, CNPJ: 05.989.116/0001-19.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.

